

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA

PORTARIA JUCERJA Nº 701/2007 Rio de Janeiro, de 23 de Janeiro de 2007

***Delega horários de
funcionamento da JUCERJA
e dá outras providências.***

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais e considerando necessidade de normatizar horários e acessos às dependências desta Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que os servidores em exercícios na JUCERJA, obrigatoriamente farão uso de crachá a ser controlado e distribuído pela Superintendência de Administração e Finanças.

Art. 2º - O horário de funcionamento do prédio sede da JUCERJA será das 09hs às 18hs, respeitando-se os seguintes critérios para o público:

I – PROTOCOLO – Loja e 4º andar – Funcionamento das 10hs às 17hs.

II – Acesso aos demais andares – Funcionamento das 12hs às 16hs.

Art. 3º - Estabelecer que qualquer acesso ao prédio sede da JUCERJA será precedido de identificação na portaria que, obrigatoriamente, comunicará ao setor para autorizar o acesso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA